

ACT COMEMORA DECISÃO DE PROIBIR ADITIVOS NOS CIGARROS

A ACT Promoção da Saúde comemora a decisão do Supremo Tribunal Federal, em julgamento histórico, que decidiu, nesta quinta-feira, 1º de fevereiro, proibir os aditivos de aromas e sabor nos produtos de tabaco, garantindo a legitimidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para a regulação destes produtos. O STF julgou constitucional a norma da Anvisa, que proíbe cigarros com sabores, e que a agência tem competência e poder para regular a questão.

A ACT Promoção da Saúde atuou como *amicus curiae*, com a Associação Mundial de Antitabagismo. As sustentações orais, feitas em novembro, podem ser vistas aqui: <https://www.facebook.com/ACTbr/posts/1723413991033084>

“Foi uma decisão importantíssima para a saúde pública, pois reconhece o papel da Anvisa como responsável pela regulação de produtos de tabaco e garante que uma droga como o cigarro não seja disfarçada por meio de aromas e sabores que atraem crianças e jovens. A ACT participou de todos estes anos de discussão sobre o tema e hoje finalmente pudemos celebrar a tão esperada decisão do STF”, diz Mônica Andreis, diretora-executiva da ACT Promoção da Saúde.

O uso de aditivos nos cigarros foi proibido em 2012 no Brasil, de forma pioneira, por meio de norma da Anvisa (RDC 14/2102), após mais de dois anos de debates intensos, audiências públicas, ampla participação da sociedade civil, inclusive da indústria do tabaco, e estudos da área técnica daquela agência. Entretanto, a norma não chegou a entrar em vigor, em 2013, por uma liminar concedida pelo STF em ação direta de inconstitucionalidade, proposta pela Confederação Nacional da Indústria. Desde então, aguardava-se o julgamento dessa ação.

O voto da relatora Rosa Weber foi amplo, ressaltando a importância de se proteger a saúde da população. Para ela, “ao Judiciário não cabe substituir decisão técnica da Anvisa conforme sua própria interpretação. Cabe-lhe checar se há fundamento e lastro jurídico-constitucional”. A ministra citou a proteção de vulneráveis, incluindo crianças e adolescentes, a competência da Anvisa para proteção da população contra risco à saúde e a adesão do país à Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, e ressaltou o aumento da palatabilidade produtos de tabaco com os aditivos de aromas e sabores.

Edson Facchin, Ricardo Lewandowski, Celso de Mello e Cármen Lúcia foram favoráveis à Anvisa. Já os ministros Alexandre Moraes, Dias Tóffoli, Luiz Fux, Gilmar Mendes e Marco Aurélio Mello votaram contrários à regra da Anvisa. Como o placar ficou em 5 x 5, vale a interpretação pela constitucionalidade da competência regulatória da Anvisa e da RDC 14/2012. Desta forma, os cigarros não poderão mais ter aditivos.

A ACT entende que a decisão do STF não é vinculante, ou seja, outros tribunais de 1ª e 2ª instância poderão se manifestar sobre pedidos de liminares e julgar ações ajuizadas pelas empresas de tabaco. Já havia duas ações, uma no Distrito Federal e outra na Bahia, que foi caçada. A do Distrito Federal, se houver os mesmos argumentos da que foi discutida no STF,

cairá. Entretanto, a decisão do STF deixa claro a garantia à Anvisa do poder e da competência para regular produtos de tabaco, o que estava sendo questionado.

A proibição dos aditivos nos cigarros segue diretrizes da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco, primeiro tratado internacional de saúde pública promovido pela Organização Mundial da Saúde, da qual o Brasil faz parte. De acordo com a CQCT, os países devem adotar e implementar políticas que proíbam o uso de todos os aditivos de sabores e aromas nos produtos de tabaco, o uso de embalagens e rotulagens enganosas, de todas as formas de propaganda direta e indireta, promoção e patrocínio, incluindo os displays dos produtos nos pontos de venda.

Mais informações
Anna Monteiro, Diretora de Comunicação
(21) 2255-0520 / (21) 99718-2349
anna.monteiro@actbr.org.br